

BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI  
CNPJ (MF) nº 17.266.006/0001-08,  
Rua Grão Mogol, número 333, loja 35  
CEP 30.310-010  
Bairro Carmo  
Belo Horizonte  
Estado de Minas Gerais

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Att:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 081/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
PROCESSO INTERNO N° 7104/2023

Assunto: Recurso Administrativo - Processo Licitatório N° 7104/2023

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Eu, Tiago Dornas Ramos, representante legal da empresa epígrafe, venho, por meio deste, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão de desclassificação da nossa proposta no processo licitatório N° 7104/2023, com base nos seguintes fundamentos:

Quanto à Desclassificação:

- A desclassificação da nossa proposta ocorreu em virtude da ausência de Atestado(s) de Capacidade Operacional, entretanto, apresentamos o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) conforme o item 8.1.4.4. e 8.1.4.4.1. do edital.

Fundamentos Legais:

- O Art. 62 da Resolução 1137/2023 do CONFEA estabelece que o atestado referente a serviços subcontratados ou subempreitados deve ser acompanhado de documentos hábeis que comprovem a efetiva contratação, permitindo a consideração de diversos



documentos, tais como contrato, trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, notas fiscais, ordens de serviço, termo de recebimento de obra, ou outro documento que o Crea julgue hábil. Incluímos, ainda, o Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte como documento hábil, o qual estará em anexo.

#### Conformidade com o Objeto:

- O Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) apresentado atesta nossa capacidade técnica, estando em conformidade com o objeto da licitação, demonstrando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

#### Amplitude dos Documentos Hábeis:

- Destaca-se que a legislação permite uma ampla gama de documentos para comprovar a efetiva participação da empresa subcontratada, conforme explicitado no parágrafo único do Art. 62. A documentação apresentada, incluindo o Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, atende plenamente aos requisitos estabelecidos pela normativa.

#### Garantia da Efetiva Participação:

- A declaração do responsável técnico principal ou dos representantes das partes contratantes da subcontratação ou subempreitada atestando a efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço reforça a validade e a veracidade dos serviços realizados por essas partes.

#### Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório:

- Destacamos a importância do princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Este princípio garante que todas as partes envolvidas no processo tenham a oportunidade de se manifestar e apresentar suas razões de forma completa e adequada.

#### Interpretação Teleológica:

- Uma interpretação teleológica do Art. 62 da Resolução 1137/2023, considerando a finalidade da norma, ressalta a importância de se reconhecer a variedade de documentos que podem ser utilizados para comprovar a participação da empresa subcontratada, contribuindo para a efetiva fiscalização e qualidade dos serviços.

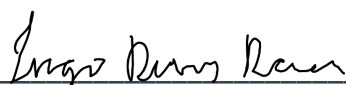


Pedido:

Solicito, portanto, a revisão da decisão de desclassificação de nossa proposta e a aceitação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) como documento válido de comprovação de capacidade técnica. Anexamos o Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte como documento hábil.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos ansiosos pela reconsideração desta decisão.

Atenciosamente,



---

Tiago Dornas Ramos

BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

CNPJ (MF) nº 17.266.006/0001-08



DADOS GERAIS

Nº Processo/ BH Digital 01-001.461/18-29 Protocolo SIASP 0303319-004  
Alvará concedido em 17/01/2018 Baixa concedida em 14/12/2023  
Tipo da baixa Total

LOCALIZAÇÃO

Bairro Oficial	Zona Fiscal	Quarteirão	Lote(s)
Bairro Aarão Reis	921	034	015

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Título	Aprovação inicial ( )		
Uso	Residencial	Lei	Lei 9.959/10
Unid. Residenciais	9	Unid. Não Residenciais	0
Área Construída	775,85 m <sup>2</sup>	Área Permeável	59,29 m <sup>2</sup>

Pisos / Blocos

Bloco 1

Tipo	Piso(s)	Uso(s)	Área*	Unid. Resid. / Não Resid. *	Observação
Nív.	1	Garagem e Uso comum	226,58 m <sup>2</sup>	- / -	-
Nív.	2 - 3	Residencial	226,59 m <sup>2</sup>	4 / -	-



A autenticidade deste documento deve ser verificada através do QRCode ao lado.



Nív. 4 Residencial 96,09 m<sup>2</sup> 1 / - -

775,85 m<sup>2</sup> 9 / 0

\* - Os valores de Área, Unidades Residenciais e Unidades Não residenciais, são referentes a cada piso.  
\*\* - Houve alteração na área deste piso em relação ao projeto anterior.

### Vagas

**Motocicletas** 0 **Bicicletas** 0

Veículos automotores (9 vagas)

**Veículos Leves** 8 **PCD** 1

**Carga / Descarga** 0 **Embarque / Desembarque** 0



A autenticidade deste documento deve ser verificada através do QRCode ao lado.



INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Área outorga gratuita	0,00 m <sup>2</sup>	Área outorga onerosa	0,00 m <sup>2</sup>
Área líquida adicional total a ser adquirida por meio de TDC	0,00 m <sup>2</sup>	Área líquida adicional total a ser adquirida por meio de BPH	0,00 m <sup>2</sup>
Área de Fruição Pública	0,00 m <sup>2</sup>	Outorga Onerosa suspenso	
Área telhado verde	0,00 m <sup>2</sup>	Área jardim drenante	0,00 m <sup>2</sup>
Extensão linear da fachada ativa	0,00 m <sup>2</sup>	Terreno em área de inundação	0,00 m <sup>2</sup>
Térreo qualificado por medidas de resiliência	0,00 m <sup>2</sup>	Pavimento térreo com fachada ativa em edificação de	0,00 m <sup>2</sup>
Áreas ajardinadas coincidentes com a área de vegetação relevante	0,00 m <sup>2</sup>		

RESSALVAS DA BAIXA

- A alteração do uso da edificação aprovada como residencial para o uso não residencial acarreta adaptações como as de acessibilidade e pode ter parâmetros urbanísticos diferentes do uso residencial, podendo ainda gerar necessidade de aprovação do corpo de bombeiros e junto a municipalidade.
- Certidão de Baixa emitida considerando a Portaria SMPU nº 011/2021, cujo responsável técnico pela obra cumpriu com a legislação.



A autenticidade deste documento deve ser verificada através do QRCode ao lado.